



FERNANDO MARQUES OLIVEIRA
JOSÉ VIEIRA DOS REIS
CARLOS A. DOMINGUES FERRAZ
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GRENHA
GUILHERME W. D'OLIVEIRA MARTINS

Ao Conselho de Gestão do
FUNDO DE GARANTIA DE COMPENSAÇÃO
DO TRABALHO (FGCT)
Avenida Manuel da Maia, n.º 58
1049-042 LISBOA

RELATÓRIO ANUAL SOBRE A AÇÃO FISCALIZADORA EXERCIDA NO EXERCÍCIO DE 2013

I. INTRODUÇÃO

Fomos designados pelo Conselho de Gestão para o desempenho das funções de Fiscal Único do FUNDO DE GARANTIA DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO (adiante designado também por FGCT).

Nos termos do disposto na alínea b) do art.º 14.º do Lei n.º70/2013, de 30 de agosto, cumpre ao Fiscal Único emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do FUNDO DE GARANTIA DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2013.

Adicionalmente cumpre-nos, nos termos do disposto na alínea d) do art.º 14.º do Lei n.º70/2013, de 30 de agosto, apresentar o Relatório anual sobre a ação fiscalizadora exercida referente ao exercício de 2013.

II. ÂMBITO

Procedemos ao exame das contas do FUNDO DE GARANTIA DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2013, e à emissão do correspondente Parecer do Fiscal Único, bem como da Certificação Legal das Contas, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a profundidade considerada necessária nas circunstâncias.

1/4

SEDE | HEAD OFFICE
Av. da Liberdade, n.º 245 – 8º A, B e C
1250-143 LISBOA - PORTUGAL
Tel. (+351) 217 271 197
Fax (+351) 217 273 129

Delegação Centro | Center Branch
Av. 22 de Maio, n.º 24 - Escritório 3
2415-396 LEIRIA - PORTUGAL
Tel. (+351) 244 822 175
Fax (+351) 244 822 178

Delegação Norte | North Branch
Via Eng.º Edgar Cardoso, n.º 23
Ed. Tower Plaza - Escritório 5E
4400-676 VILA NOVA DE GAIA-PORTUGAL
Tel. (+351) 223 744 485
Fax (+351) 223 744 977



Em consequência do exame efetuado, emitimos a respetiva Certificação Legal das Contas, com data de hoje, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido.

II. TRABALHOS EFETUADOS

Após termos sido designados, e em especial durante o período em que decorreram as operações de encerramento das contas, efetuámos diversos procedimentos e verificações, dos quais destacamos:

A. Acompanhamento, opiniões e testes de conformidade:

- a) Acompanhámos a atividade do *FGCT* através da informação financeira que nos foi enviada e de reuniões com os responsáveis;
- b) Analisámos as políticas e critérios contabilísticos adotados e a sua conformidade com as disposições legais em vigor;
- c) Verificámos a conformidade das demonstrações financeiras do exercício com os registos contabilísticos que lhe servem de suporte e com as normas contabilísticas aplicáveis.

B. Análise às Contas:

Verificações e testes substantivos à informação financeira com a frequência, extensão e profundidade que considerámos adequada (valores em euros):

As operações realizadas no exercício de 2013 limitaram-se aos dois últimos meses:

- i) as entregas efetuadas pelas entidades empregadoras em nome dos empregados e que originaram registos registados em contas de “devedores”, €12.507 e em “depósitos bancários”, €38.110. Não dispomos do correspondente detalhe das entregas por empregador, no total de receitas de €50.617 (reconhecidas em rendimentos na



demonstração de resultados), que nos permita aferir da razoabilidade das entregas devidas pelo empregador calculadas com base na aplicação do coeficiente de 0,075% da retribuição base e diuturnidades devidas a cada trabalhador abrangido pelo FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO (FCT) ou MECANISMO EQUIVALENTE (ME).

- ii) o registo do FGCT no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com o gasto de €50 (cinquenta euros).

ATIVO

<i>Depósitos bancários e caixa</i>	<i>Sd 38.110</i>
	2013
Depósitos bancários.....	<u>38.110</u>

Os "Depósitos bancários" referem-se à conta de depósito à ordem no Banco Santander Totta, cujo saldo do extrato bancário reportado a 2013.12.31, estava coincidente com o saldo contabilístico indicado.

PASSIVO

<i>Outras contas a pagar</i>	<i>Sc 50</i>
	2013
Outras contas a pagar	<u>50</u>

Respeita ao gasto com o registo da entidade no RNPC, despesa realizada pelo Presidente do Conselho de Gestão, a reembolsar em 2014.

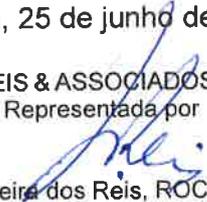


Recomenda-se um registo extrapatrimonial dos valores entregues repartido pelas entidades empregadoras (FCT) e com o registo individualizado pelos correspondentes empregados, para permitir o teste/auditoria a estes valores.

Finalmente, agradecemos toda a colaboração que nos foi prestada pelos responsáveis e serviços em geral.

Lisboa, 25 de junho de 2014

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Representada por


José Vieira dos Reis, ROC nº 359



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. Nos termos do disposto na alínea b) do art.º 26.º da Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, cumpre ao Fiscal Único emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do FUNDO DE GARANTIA DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO (FGCT) referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2013.
2. O Fiscal Único desempenhou as suas funções para as quais foi designado pelo Conselho de Gestão do FGCT, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes nas circunstâncias e apreciado as contas do FGCT. Para o efeito, recebeu da referida *Instituição* todos os esclarecimentos e informações solicitadas.
3. A Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, diploma que criou e estabeleceu o regime jurídico do FGCT tem como entidade gestora o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS). As entregas efetuadas mensalmente por cada empregador devem dar origem a um “valor apurado em cada uma das contas de registo individualizado de cada trabalhador”; deste procedimento não nos foi facultada evidência, aspeto que inviabilizou a nossa asserção sobre a razoabilidade daquelas entregas.
4. No encerramento do exercício foi apreciado o relatório de gestão e completado o exame às demonstrações financeiras, com vista à sua certificação legal.
5. **Parecer**
Face ao exposto, o Fiscal Único é de parecer que os documentos de prestação de contas do FUNDO DE GARANTIA DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO referentes ao exercício de 2013, se apresentam elaborados de acordo com os princípios contabilísticos legalmente aplicáveis a esta *Instituição*, incluindo o que se contém na Certificação Legal das Contas.
6. Finalmente, o Fiscal Único deseja agradecer ao Conselho de Gestão do FGCT toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Lisboa, 25 de junho de 2014

O FISCAL ÚNICO

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por
José Vieira dos Reis, ROC n.º 359



FERNANDO MARQUES OLIVEIRA
JOSÉ VIEIRA DOS REIS
CARLOS A. DOMINGUES FERRAZ
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GRENHA
GUILHERME W. D'OLIVEIRA MARTINS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do FUNDO DE GARANTIA DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2013 (que evidencia um total de 50.617 euros e um total de Capital de 50.567 euros, incluindo um resultado líquido de 50.567 euros), a Demonstração dos resultados por naturezas do exercício findo naquela data, o Mapa dos fluxos de caixa e o correspondente Anexo.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho de Gestão do FUNDO DE GARANTIA DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO (FGCT) a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do FGCT, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. Exceto quanto à limitação descrita do parágrafo 7 abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Gestão do FUNDO DE GARANTIA DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO utilizadas na sua preparação;

1/3

SEDE | HEAD OFFICE
Av. da Liberdade, n.º 245 – 8º A, B e C
1250-143 LISBOA - PORTUGAL
Tel. (+351) 217 271 197
Fax (+351) 217 273 129

Delegação Centro | Center Branch
Av. 22 de Maio, n.º 24 - Escritório 3
2415-396 LEIRIA - PORTUGAL
Tel. (+351) 244 822 175
Fax (+351) 244 822 178

Delegação Norte | North Branch
Via Eng. Edgar Cardoso, n.º 23
Ed. Tower Plaza - Escritório 5E
4400-676 VILA NOVA DE GAIA-PORTUGAL
Tel. (+351) 223 744 485
Fax (+351) 223 744 977



- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

RESERVA

7. Não nos foi facultada evidência do detalhe das entregas efetuadas mensalmente pelo empregador e do “registo individualizado” em conta de cada trabalhador, nos termos previstos na Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, o que inviabilizou a nossa asserção sobre a razoabilidade daquelas entregas, calculadas sobre a retribuição base e diuturnidades devidas a cada trabalhador.

OPINIÃO

8. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação descrita no parágrafo 7, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do FUNDO DE GARANTIA DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO, em 31 de dezembro de 2013 e o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para os Organismos de Investimento Coletivo.

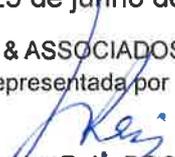


RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

9. É também nossa opinião que a informação financeira constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Lisboa, 25 de junho de 2014

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Representada por


José Vieira dos Reis, ROC n° 359